



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA"

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 024/98 DE 12 DE JUNHO DE 1998

LEI Nº 049/2000

DE, 09 DE JUNHO DE 2000

"Concede aumento aos funcionários da
Câmara de Vereadores e dá outras pro
vidências"

O Presidente da Câmara Municipal de Malta-PB, no uso das atribuições legais concedidas por Lei, sancionar, promulgar e publicar a seguinte Lei:

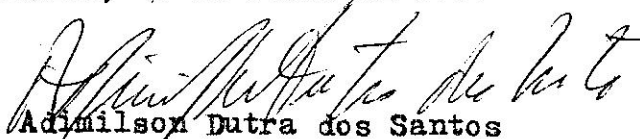
Art. 1º- Fica o Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara, por seu Presidente, autorizado a conceder aos Servidores da Câmara de Vereadores, incluindo-se aí os Cargos de Confiança, um reajuste nos vencimentos, de 11% (onze por cento).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária já devidamente, consignada no Orçamento do Município, Câmara dos Vereadores.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos, vigência a partir de 1º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB

MALTA, 09 DE JUNHO DE 2000


Admilson Dutra dos Santos

PRESIDENTE